



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.629

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 31.000,00 (trinta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – Gabinete do Secretário

Fonte: **0.1.122**

14.001.12.361.0016.1.009	4.4.90.51.00.00	1006.03.01.01.02	Obras e Instalações	31.000,00
TOTAL				31.000,00

TOTAL GERAL 31.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.02.00.00	Transferência	Convênio	FNDE/PRO-INFÂNCIA- Construção de Unidade Escolar Infantil-FNDE	31.000,00
TOTAL				31.000,00

TOTAL GERAL 31.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal